



Município de Tabai
Estado do Rio Grande do Sul

Este documento esteve
de acordo com a Lei
Municipal nº 265/03, no quadro do
Plano da Câmara de Vereadores
durante 30 dias, a contar
de 20/05/22

Rubrica Responsável

LEI Nº 2058

DE 19 DE MAIO DE 2022.

Altera o Plano Plurianual (2022 a 2025), a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 e autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído os seguintes programas na Lei Municipal no 1.962/2021, que trata do Plano Plurianual (PPA) de 2022 a 2025, conforme segue abaixo:

Orgão: 07 SEC.MUNIC.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária: 04 GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 364 Ensino Superior
Programa 0010 Educação Básica Voltada Para o Futuro
Atividade: 2.311 CONVÊNIO COM A ASSOC.DE ESTUDANTES E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TABAI/RS

Art. 2º - Fica incluído os seguintes programas na Lei Municipal no 1.978/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) de 2022 do Município, conforme segue abaixo:

Orgão: 07 SEC.MUNIC.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária: 04 GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 364 Ensino Superior
Programa 0010 Educação Básica Voltada Para o Futuro
Atividade: 2.311 CONVÊNIO COM A ASSOC.DE ESTUDANTES E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TABAI/RS

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no montante de R\$ 35.000,00 com o seguinte crédito orçamentário:

Orgão: 07 SEC.MUNIC.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária: 04 GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 364 Ensino Superior
Programa 0010 Educação Básica Voltada Para o Futuro

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

Atividade: 2.311 CONVÊNIO COM A ASSOC.DE ESTUDANTES E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TABAÍ/RS

Classificação Orçamentária: 3.3.50.43.00.00.00.00 - 1000 - Subvenções Sociais

0001 Recurso Livre

R\$ 35.000,00

Subtotal R\$ 35.000,00

Total Geral R\$ 35.000,00

Art. 4º - Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o artigo 3º, Excesso de arrecadação no valor de R\$ 35.000,00:

Excesso de arrecadação

0001 Recurso Livre

35.000,00

Subtotal R\$ 35.000,00

Total Geral R\$ 35.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Maio de 2022

ARSÊNIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado

Marcelo Azevedo Zuanazzi

Inspetor Tributário

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS


Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa autorização para a abertura de crédito adicional especial para o Exercício de 2022 no valor de R\$ 35.000,00.

O objetivo desta proposta é a abertura de crédito adicional especial natureza de despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais. Esse valor será destinado a atender o Convênio a ser firmado com a Associação de Estudantes e Professores de Educação e Cultura de Tabai/RS, e terá como finalidade auxiliar alunos de nível superior e técnico no transporte para a universidade.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para apreciação e posterior aprovação da presente proposição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Maio de 2022



ARSÊNIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal